LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT



SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
UNIDADE: COPEL PONTAL COMERCIAL

VIGÊNCIA: 01/05/2020 á 31/05/2021

SUMÁRIO

LEVANTAMENTO 3
Setor: COPEL PONTAL COMERCIAL 3
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE e APOSENTADORIA ESPECIAL 11
ANEXOS 13
CERTIFICADO CALIBRAÇÃO/DECIBELÍMETRO 13
CERTIFICADO CALIBRAÇÃO/DECIBELÍMETRO 14
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART 15
COMPROVANTE DE PAGAMENTO - ART 16
ASSINATURA 17

Maxipas Saúde Ocupacional
R. Cel. Marcos Rovaris, 360 - Centro,
Criciúma - SC, CEP: 88801-100
email: criciuma@maxipas.com.br
Telefone: (48) 3433-6466

LEVANTAMENTO

Identificação			
Empresa SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			
Endereço RUA BORTOLO PAVAN, 253		Complemento	CNPJ 09.249.662/0001-74
CEP 88805-355	Cidade CRICIUMA	Bairro UNIVERSITÁRIO	UF SC
CNAE 8121-4/00	Grau de Risco 3	Descrição CNAE Limpeza em prédios e em domicílios	

Setor: COPEL PONTAL COMERCIAL
Atividades realizadas em ambientes de terceiros para manutenções de rede elétrica.

	Nº de Funcionários
Cargo: ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO MEIO OFICIAL	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição Detalhada: Executar serviços rotineiros de redes e para instalações elétricas em geral, independentemente de classe de tensão e modalidade de montagem sob orientação e fiscalização do Eletricista Oficial B. Auxiliar na Instalação e substituição de estrutura primária E secundária. Auxiliar na Instalação e substituição de estais para sustentação mecânica da rede de alta e baixa tensão. Auxiliar na Emenda de cabos condutores e mensageiros, de alta e baixa tensão. Auxiliar na Instalação de aterramentos de proteção (compreendendo hastes de aço cobreado, fios de cobre em malha). Auxiliar na Instalação e substituição de equipamentos elétricos (chaves, para-raios, etc.). Auxiliar no Corte e poda de árvores. Auxiliar na Roçada e limpeza de faixa de servidão das redes. Auxiliar na Instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública Auxiliar na Ligação, Religação, desligamento e suspensão do fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras.	

Especificação dos Riscos - Cargo: ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO MEIO OFICIAL

Agente	Ação de Intempéries	**Grupo**	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Fonte Geradora	Radiação Solar Chuva Garoa		
Medidas Propostas	Manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de protetor solar com ação repelente, repelente contra insetos, capa de chuva durante as atividades de manutenção.		
Fundamentação Legal	Ação de Intempéries NR (Norma Regulamentadora) nº 21. Equipamento de Proteção Individual (EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6.		

Agente	Ruído			**Grupo**	Físico
Limite de Tolerância	85,00 dBA		**Nível de Ação**		80,00 dBA
Meio de Propagação	Aéreo				
Data	**Medição**	**Empresa**		**Técnica Utilizada**	
04/05/2020	80,00 dBA NEN	Borges e Silva Serviços e Consultoria Médicas (*)		NR 15-Anexo 1 / NHO 01	
Fonte Geradora		**Valor (dBA)**	**Tempo (min)**		**Dose**
Barco motorizado (Pequeno porte)		85	240		0,5000
Ruído ambiente		70	240		0,0000
Fonte Geradora		Barco motorizado (Pequeno porte) Ruído ambiente			
Medidas Propostas		Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de protetor auditivo tipo plug ou concha nas tarefas operando Barco motorizado de pequeno porte. Implantar PPPA (Programa de Prevenção de Perdas Auditivas).			
Fundamentação Legal		Medição realizada conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de Nível de Exposição Normalizado (NEN) conforme determina item 5.1.1.2 (Utilizando medidor portado pelo avaliador) e 5.1.2 (Avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição).			

	Exposições com níveis inferiores a 80 dB(A) não serão considerados no cálculo da dose. Ruído NR (Norma Regulamentadora) nº 9, 15 anexo 1. Equipamento de Proteção Individual (EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6. PPPA (Programa de Prevenção de Perdas Auditivas): NR (Norma Regulamentadora) nº 7 anexo I e Portaria Nº 19, de 9 de Abril de 1998 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Agente	Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade	**Grupo**	Acidente
Orientação	Quando for necessária a ativação de mais de um aparelho no mesmo ponto elétrico, utilizar filtro de linha provido de sistema de segurança através de fusível adequado a rede elétrica, minimizando riscos de sobrecarga. Utilizar ferramentas manuais com cabo e material isolante. Manter isolado adequadamente e identificado a área de trabalho que contém perigos elétricos. Manter adotada sinalização adequada de segurança, destinada à divergência e à identificação, obedecendo ao dispositivo da NR 26, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir: - identificação de circuitos elétricos; - travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comando; - restrições e impedimentos de acesso; - delimitações de áreas; - sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de carga; - sinalização de impedimento de energização; - identificação de equipamento ou circuito impedido. Realizar periodicamente ensaio de alta tensão em ferramentas isolantes utilizadas no processo operacional. O item 10.8 da NR 10 trata de habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores, sendo obrigatório nas empresas que de alguma forma trabalhem com eletricidade: 10.8.1 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. 10.8.2 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe. 10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atende às seguintes condições, simultaneamente: a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou, ou seja, o certificado deverá constar o nome da empresa onde o mesmo trabalha. Determinar os trabalhadores habilitados, qualificados, capacitados e autorizados seguindo o item 10.8 da NR10. Manter a Análise de Risco (AR) e a emissão da Permissão de Trabalho (PT) para as atividades em instalações e conforme estabelecido na NR 35. Realizar periodicamente ensaio de alta tensão em ferramentas isolantes utilizadas no processo operacional. Manter curso de capacitação ou reciclar trabalhadores que desenvolvem atividade a campo, ou seja, manutenção em redes elétricas conforme determina NR 10.		
Medidas Propostas	Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de luva isolante conjugada com raspa de couro ou vaqueta. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de calçado com isolação elétrica. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de óculos de segurança cor cinza ou verde para raios ultravioletas ou protetor facial contra arco elétrico. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de vestimentas anti chamas resistente a energia proveniente á arco elétrico.		
Fundamentação Legal	Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade: NR (Norma Regulamentadora) nº 10 e 16. Treinamento e Capacitação NR (Norma Regulamentadora) nº 10. Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT): NR (Norma Regulamentadora) nº 10. Equipamento de Proteção Individual (EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6.		

	Nº de Funcionários
Cargo: ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL A	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição Detalhada: Executar serviços rotineiros de redes e para instalações elétricas em geral, independentemente de classe de tensão e modalidade de montagem. Conter certificado de qualificação de Instaladores em Linha de Alta e Baixa Tensão. Instalar e substituir estrutura primária e secundária. Instalar e substituir estais para sustentação mecânica da rede de alta e baixa tensão. Instalar aterramentos de proteção (compreendendo hastes de aço cobreado, fios de cobre em malha). Instalar e substituir de equipamentos elétricos (chaves, para-raios, etc.). Instalar e substituir equipamentos de iluminação pública. Podar de árvores. Roçar e limpar faixa de servidão das redes. Ligar, Religar, desligar e suspender fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras. Instalar retirada e substituir ramais de ligação e demais componentes da entrada de serviço de unidades consumidoras. Instalar retirada e substituir equipamentos de medição de energia elétrica.	

Especificação dos Riscos - Cargo: ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL A

Agente	Ação de Intempéries	**Grupo**	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Fonte Geradora	Radiação Solar Chuva Garoa		
Medidas Propostas	Manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de protetor solar com ação repelente, repelente contra insetos, capa de chuva durante as atividades de manutenção.		
Fundamentação Legal	Ação de Intempéries NR (Norma Regulamentadora) nº 21. Equipamento de Proteção Individual(EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6.		

Agente	Ruído			**Grupo**	Físico
Limite de Tolerância	85,00 dBA	**Nível de Ação**		80,00 dBA	
Meio de Propagação	Aéreo				
Data	**Medição**	**Empresa**		**Técnica Utilizada**	
04/05/2020	80,00 dBA NEN	Borges e Silva Serviços e Consultoria Médicas (*)		NR 15-Anexo 1 / NHO 01	
Fonte Geradora	**Valor (dBA)**	**Tempo (min)**		**Dose**	
Barco motorizado (Pequeno porte)	85	240		0,5000	
Ruído ambiente	70	240		0,0000	
Fonte Geradora	Barco motorizado (Pequeno porte) Ruído ambiente				
Medidas Propostas	Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de protetor auditivo tipo plug ou concha nas tarefas operando Barco motorizado de pequeno porte. Implantar PPPA (Programa de Prevenção de Perdas Auditivas).				
Fundamentação Legal	Medição realizada conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de Nível de Exposição Normalizado (NEN) conforme determina item 5.1.1.2 (Utilizando medidor portado pelo avaliador) e 5.1.2 (Avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Exposições com níveis inferiores a 80 dB(A) não serão considerados no cálculo da dose. Ruído NR (Norma Regulamentadora) nº 9, 15 anexo 1. Equipamento de Proteção Individual (EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6. PPPA (Programa de Prevenção de Perdas Auditivas): NR (Norma Regulamentadora) nº 7 anexo I e Portaria Nº 19, de 9 de Abril de 1998 do Ministério do Trabalho e Emprego.				

Agente	Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade	**Grupo**	Acidente

Orientação	Quando for necessária a ativação de mais de um aparelho no mesmo ponto elétrico, utilizar filtro de linha provido de sistema de segurança através de fusível adequado a rede elétrica, minimizando riscos de sobrecarga. Utilizar ferramentas manuais com cabo e material isolante. Manter isolado adequadamente e identificado a área de trabalho que contém perigos elétricos. Manter adotada sinalização adequada de segurança, destinada à divergência e à identificação, obedecendo ao dispositivo da NR 26, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir: - identificação de circuitos elétricos; - travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comando; - restrições e impedimentos de acesso; - delimitações de áreas; - sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de carga; - sinalização de impedimento de energização; - identificação de equipamento ou circuito impedido. Realizar periodicamente ensaio de alta tensão em ferramentas isolantes utilizadas no processo operacional. O item 10.8 da NR 10 trata de habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores, sendo obrigatório nas empresas que de alguma forma trabalhem com eletricidade: 10.8.1 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. 10.8.2 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe. 10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atende às seguintes condições, simultaneamente: a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou, ou seja, o certificado deverá constar o nome da empresa onde o mesmo trabalha. Determinar os trabalhadores habilitados, qualificados, capacitados e autorizados seguindo o item 10.8 da NR10. Manter a Análise de Risco (AR) e a emissão da Permissão de Trabalho (PT) para as atividades em instalações e conforme estabelecido na NR 35. Realizar periodicamente ensaio de alta tensão em ferramentas isolantes utilizadas no processo operacional. Manter curso de capacitação ou reciclar trabalhadores que desenvolvem atividade a campo, ou seja, manutenção em redes elétricas conforme determina NR 10.
Medidas Propostas	Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de luva isolante conjugada com raspa de couro ou vaqueta. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de calçado com isolação elétrica. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de óculos de segurança cor cinza ou verde para raios ultravioletas ou protetor facial contra arco elétrico. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de vestimentas anti chamas resistente a energia proveniente á arco elétrico.
Fundamentação Legal	Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade: NR (Norma Regulamentadora) nº 10 e 16. Treinamento e Capacitação NR (Norma Regulamentadora) nº 10. Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT): NR (Norma Regulamentadora) nº 10. Equipamento de Proteção Individual (EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6.

	Nº de Funcionários
Cargo: ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL B	Masc.: 1 Fem.: 0 Menor: 0 Total: 1
Descrição Detalhada: Executar serviços rotineiros de implantação de redes e para instalações elétricas em geral, independentemente de classe de tensão e modalidade de montagem. Instalação e substituição de estrutura primária e secundária. Instalar e substituir estais para sustentação mecânica da rede de alta e baixa tensão. Emendar cabos condutores e mensageiros, de alta e baixa tensão (cabos nus, protegidos, isolados e multiplexados). Instalar aterramentos de proteção (compreendendo hastes de aço cobreado, fios de cobre em malha). Instalação e substituição de equipamentos elétricos (chaves, para-raios, etc.). Instalar e substituir equipamentos de iluminação pública (braços, luminárias, lâmpadas, relés, reatores, etc.). Cortar e podar árvores. Roçar e limpar faixa de servidão das redes. Ligar, Religar, desligar e suspender fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras.	

Especificação dos Riscos - Cargo: ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL B

Agente	Ação de Intempéries	**Grupo**	Físico
Frequência	Habitual - Intermitente		
Fonte Geradora	Radiação Solar Chuva Garoa		
Medidas Propostas	Manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de protetor solar com ação repelente, repelente contra insetos, capa de chuva durante as atividades de manutenção.		
Fundamentação Legal	Ação de Intempéries NR (Norma Regulamentadora) nº 21. Equipamento de Proteção Individua l(EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6.		

Agente	Ruído			**Grupo**	Físico
Limite de Tolerância	85,00 dBA		**Nível de Ação**		80,00 dBA
Meio de Propagação	Aéreo				
Data	**Medição**	**Empresa**		**Técnica Utilizada**	
04/05/2020	80,00 dBA NEN	Borges e Silva Serviços e Consultoria Médicas (*)		NR 15-Anexo 1 / NHO 01	
Fonte Geradora		**Valor (dBA)**	**Tempo (min)**		**Dose**
Barco motorizado (Pequeno porte)		85	240		0,5000
Ruído ambiente		70	240		0,0000
Fonte Geradora		Barco motorizado (Pequeno porte) Ruído ambiente			
Medidas Propostas		Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de protetor auditivo tipo plug ou concha nas tarefas operando Barco motorizado de pequeno porte. Implantar PPPA (Programa de Prevenção de Perdas Auditivas).			
Fundamentação Legal		Medição realizada conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de Nível de Exposição Normalizado (NEN) conforme determina item 5.1.1.2 (Utilizando medidor portado pelo avaliador) e 5.1.2 (Avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Exposições com níveis inferiores a 80 dB(A) não serão considerados no cálculo da dose. Ruído NR (Norma Regulamentadora) nº 9, 15 anexo 1. Equipamento de Proteção Individual (EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6. PPPA (Programa de Prevenção de Perdas Auditivas): NR (Norma Regulamentadora) nº 7 anexo I e Portaria Nº 19, de 9 de Abril de 1998 do Ministério do Trabalho e Emprego.			

Agente	Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade	**Grupo**	Acidente

Orientação	Quando for necessária a ativação de mais de um aparelho no mesmo ponto elétrico, utilizar filtro de linha provido de sistema de segurança através de fusível adequado a rede elétrica, minimizando riscos de sobrecarga. Utilizar ferramentas manuais com cabo e material isolante. Manter isolado adequadamente e identificado a área de trabalho que contém perigos elétricos. Manter adotada sinalização adequada de segurança, destinada à divergência e à identificação, obedecendo ao dispositivo da NR 26, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir: - identificação de circuitos elétricos; - travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comando; - restrições e impedimentos de acesso; - delimitações de áreas; - sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de carga; - sinalização de impedimento de energização; - identificação de equipamento ou circuito impedido. Realizar periodicamente ensaio de alta tensão em ferramentas isolantes utilizadas no processo operacional. O item 10.8 da NR 10 trata de habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores, sendo obrigatório nas empresas que de alguma forma trabalhem com eletricidade: 10.8.1 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. 10.8.2 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe. 10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atende às seguintes condições, simultaneamente: a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado. A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou, ou seja, o certificado deverá constar o nome da empresa onde o mesmo trabalha. Determinar os trabalhadores habilitados, qualificados, capacitados e autorizados seguindo o item 10.8 da NR10. Manter a Análise de Risco (AR) e a emissão da Permissão de Trabalho (PT) para as atividades em instalações e conforme estabelecido na NR 35. Realizar periodicamente ensaio de alta tensão em ferramentas isolantes utilizadas no processo operacional. Manter curso de capacitação ou reciclar trabalhadores que desenvolvem atividade a campo, ou seja, manutenção em redes elétricas conforme determina NR 10.
Medidas Propostas	Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de luva isolante conjugada com raspa de couro ou vaqueta. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de calçado com isolação elétrica. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de óculos de segurança cor cinza ou verde para raios ultravioletas ou protetor facial contra arco elétrico. Implantar e manter evidência de uso, treinamento e entrega em arquivo de vestimentas anti chamas resistente a energia proveniente á arco elétrico.
Fundamentação Legal	Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade: NR (Norma Regulamentadora) nº 10 e 16. Treinamento e Capacitação NR (Norma Regulamentadora) nº 10. Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT): NR (Norma Regulamentadora) nº 10. Equipamento de Proteção Individual (EPI): NR (Norma Regulamentadora) nº 6.

CONCLUSÃO

Para os cargos: **ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO MEIO OFICIAL, ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL A, ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL B**

CARACTERIZAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria do MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - NR-15 (Atividades e Operações Insalubres).

DESCARACTERIZAÇÃO

O agente Ação de Intempéries encontra-se descaracterizado por não se encontrar no rol de agentes citados na NR (Norma Regulamentadora) nº 15 e seus anexos.

AGENTES ELIMINADOS OU NEUTRALIZADOS

O agente Ruído tem sua medição abaixo do Limite de Tolerância.

CONCLUSÃO

Desta maneira, as atividades e operações desenvolvidas por este cargo não se enquadram como insalubres; e os trabalhadores deste cargo não fazem jus ao recebimento de Adicional de Insalubridade.

CARACTERIZAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

EMBASAMENTO LEGAL

Portaria do MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - NR-16 (Atividades e Operações Perigosas).

CARACTERIZAÇÃO

Sendo a atividade do cargo **ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO MEIO OFICIAL** "Executar serviços rotineiros de redes e para instalações elétricas em geral, independentemente de classe de tensão e modalidade de montagem sob orientação e fiscalização do Eletricista Oficial B. Auxiliar na Instalação e substituição de estrutura primária E secundária. Auxiliar na Instalação e substituição de estais para sustentação mecânica da rede de alta e baixa tensão. Auxiliar na Emenda de cabos condutores e mensageiros, de alta e baixa tensão. Auxiliar na Instalação de aterramentos de proteção (compreendendo hastes de aço cobreado, fios de cobre em malha). Auxiliar na Instalação e substituição de equipamentos elétricos (chaves, para-raios, etc.). Auxiliar no Corte e poda de árvores. Auxiliar na Roçada e limpeza de faixa de servidão das redes. Auxiliar na Instalação e substituição de equipamentos de iluminação pública Auxiliar na Ligação, Religação, desligamento e suspensão do fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras."

Sendo a atividade do cargo **ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL A** "Executar serviços rotineiros de redes e para instalações elétricas em geral, independentemente de classe de tensão e modalidade de montagem. Conter certificado de qualificação de Instaladores em Linha de Alta e Baixa Tensão. Instalar e substituir estrutura primária e secundária. Instalar e substituir estais para sustentação mecânica da rede de alta e baixa tensão. Instalar aterramentos de proteção (compreendendo hastes de aço cobreado, fios de cobre em malha). Instalar e substituir de equipamentos elétricos (chaves, para-raios, etc.). Instalar e substituir equipamentos de iluminação pública. Podar de árvores. Roçar e limpar faixa de servidão das redes. Ligar, Religar, desligar e suspender fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras. Instalar retirada e substituir ramais de ligação e demais componentes da entrada de serviço de unidades consumidoras. Instalar retirada e substituir equipamentos de medição de energia elétrica."

Sendo a atividade do cargo **ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL B** "Executar serviços rotineiros de implantação de redes e para instalações elétricas em geral, independentemente de classe de tensão e modalidade de montagem. Instalação e substituição de estrutura primária e secundária. Instalar e substituir estais para sustentação mecânica da rede de alta e baixa tensão. Emendar cabos condutores e mensageiros, de alta e baixa tensão (cabos nus, protegidos, isolados e multiplexados). Instalar aterramentos de proteção (compreendendo hastes de aço cobreado, fios de cobre em malha). Instalação e substituição de equipamentos elétricos (chaves, para-raios, etc.). Instalar e substituir equipamentos de iluminação pública (braços, luminárias, lâmpadas, relés, reatores, etc.). Cortar e podar árvores. Roçar e limpar faixa de servidão das redes. Ligar, Religar, desligar e suspender fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras."

As mesmas se enquadram como atividade periculosa conforme Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014 que aprova o anexo 4 da NR-16 (Atividades e Operações Perigosas):

Quadro I item III Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão;

a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental.

OBS: Não evidenciado atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10 nos itens 10.2.8, 10.5.1, 10.5.2, 10.8.

CONCLUSÃO
Desta maneira, os trabalhadores deste cargo fazem jus ao recebimento de Adicional de periculosidade (30% do salário do trabalhador) sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa, na execução de atividade em condições de periculosidade.

CARACTERIZAÇÃO SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL

EMBASAMENTO LEGAL
Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção V, Instrução Normativa INSS/PRES nº 45 de 06 de agosto de 2010 - Subseção V e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora – NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – Manual de Aposentadoria Especial, atualizado pelo Despacho Decisório nº 479/DIRSAT/INSS de 25 de setembro de 2018.

DESCARACTERIZAÇÃO
O agente Ação de Intempéries encontra-se descaracterizado por não se encontrar no rol de agentes citados na NR (Norma Regulamentadora) nº 15 e seus anexos e no Decreto 3.048 anexo IV.

AGENTES ELIMINADOS OU NEUTRALIZADOS
O agente Ruído tem sua medição abaixo do Limite de Tolerância.

INDICAÇÃO PARA GFIP / SEFIP
GFIP=0 para trabalhador com um único vínculo empregatício que nunca esteve exposto a agente nocivo algum (isento de pagamento de alíquota suplementar do RAT - Risco Ambiental do Trabalho)
ou
GFIP=5 para trabalhador com mais de um vínculo empregatício que não está exposto a agente nocivo (isento de pagamento de alíquota suplementar do RAT - Risco Ambiental do Trabalho)

CONCLUSÃO
Desta maneira, os trabalhadores deste cargo não estão sujeitos a condições especiais com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou a integridade física do trabalhador não tendo direito a aposentadoria especial.

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE e APOSENTADORIA ESPECIAL

Setor	Cargo	Insalubridade (salário mínimo)	Agente Insalubre	Periculosidade (salário do trabalhador)	Agente Periculoso	Aposentadoria Especial	Condição Especial
COPEL PONTAL COMERCIAL	ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO MEIO OFICIAL, ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL A, ELETRICISTA DE REDE DISTRIBUIÇÃO OFICIAL B	N/A	N/A	Sim - 30%	Eletricidade	N/A	N/A

LEGENDA

N/A – Não se Aplica

OBSERVAÇÕES

- Para os trabalhadores que tenham direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade, o mesmo deverá optar por um dos adicionais.
- Os setores e cargos que não estão contemplados na planilha acima, com base no levantamento técnico realizado e informações repassadas, não exercem atividades que se enquadram como insalubres, periculosas ou sujeitas a condições especiais.
- Possíveis ações para eliminar os adicionais descritos acima estão identificados na conclusão de cada cargo no decorrer deste documento.
- A empresa deve verificar junto à "contabilidade" (departamento pessoal) sobre possíveis adicionais exigidos por convenção coletiva do ramo da empresa, pois prevalece o adicional maior.

Maxipas Saúde Ocupacional
R. Cel. Marcos Rovaris, 360 - Centro,
Criciúma - SC, CEP: 88801-100
email: criciuma@maxipas.com.br
Telefone: (48) 3433-6466

ORIENTAÇÕES GFIP/SEFIP

TRABALHADOR COM APENAS UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	TRABALHADOR COM MAIS DE UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO
0 - Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.	**05** - Não exposto a agente nocivo;
01 - Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.	**06** - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
02 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).	**07** - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
03 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).	**08** - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).
04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).	

ANEXOS

CERTIFICADO CALIBRAÇÃO/DECIBELÍMETRO

Bilbos
instrumentos de medição e calibração

bilbos.com.br
vendas@bilbos.com.br

Pagina 1/2

Certificado de Calibração Nº 793/2020

Cliente: BORGES & SILVA SERVICOS DE CONSULTAS MEDICAS LTDA
Solicitante: O mesmo
Endereço: Rua Coronel Marcos Rovaris, 350 – Centro - Criciuma – SC

Características

Instrumento: Decibelimetro Digital de Ruído
Modelo: hm-813
Nº de serie: 2699148
Fabricante: highmed
Faixa: 30 a 140db

Resumo do Procedimento

A calibração foi conduzida pelo um Calibrador de Nível Sonoro com sinal gerado com a freqüência de 1000 Hz, foram realizados 3 ciclos de medição para cada ponto calibrado.

Padrões Utilizados

Rastreabilidade	*Laboratório*	*Nº do Certificado*	*Data da Execução*	*Data da Validade*
Calibrador de Nível Sonoro – CAL500	*Ellus*	*RBC2-10460-625*	*08/2018*	*08/2020*

Condições da Calibração

*A calibração foi realizada no Laboratório da **S.C.R Guimarães***
A calibração foi realizada nas condições ambientais de 20ºC +1 e 55%UR. O Equipamento permaneceu sobre pressão sonora por aproximadamente três minutos para estabilidade do sistema de medição.

Rua Francisco do Amaral – 317 Vila Laís São Paulo CEP: 03611-000
Telefone fixo: 11 2495-4456
WhatsApp: 11 2495-4456

CERTIFICADO CALIBRAÇÃO/DECIBELÍMETRO

Bilbos
instrumentos de medição e calibração

bilbos.com.br
vendas@bilbos.com.br

Nº 793/2020
Pagina 2/2

Resultado das Medições

Ponderação Temporal: Fast Freqüência 1000 Hz

Padrão *(dB)*	***Leitura 1*** *(dB)*	***Leitura 2*** *(dB)*	***Leitura 3*** *(dB)*	***Média***	***Desvio***	***Incerteza (U95)***
94	94,1	94,3	94,3	94,3	0,3	0,2
114	114,4	114,5	114,5	114,5	0,5	0,2

Ponderação Temporal: Slow Freqüência 1000 Hz

Padrão *(dB)*	***Leitura 1*** *(dB)*	***Leitura 2*** *(dB)*	***Leitura 3*** *(dB)*	***Média***	***Desvio***	***Incerteza (U95)***
94	94,0	94,1	94,2	94,0	0,0	0,2
114	114,1	114,1	114,2	114,1	0,1	0,2

Observações

1) O calibrador atende aos requisitos da norma IEC 942:1988 Sound Calibrators
2) A incerteza expandida (U) de medição é relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos correspondem e uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02
3) Os resultados deste certificado referem – se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições especificadas, não sendo extensivo para quaisquer lotes.
4) Um certificado de calibração (ou etiqueta de calibração) não deve conter qualquer recomendação sobre o intervalo de calibração, exceto se acordado com o cliente. Este requisito pode ser cancelado por regulamentações legais de acordo 5.10.4.4 17025
5) Erro indicado na calibração não considera o erro do desvio encontrado no padrão utilizado.
6) A incerteza indicada é transcrita com base no certificado padrão utilizado.

Metrologista	Assinatura	Datas	
		Calibração	Emissão do Certificado
Silvio César		15/05/2020	15/05/2020

Rua Francisco do Amaral – 317 Vila Laís São Paulo CEP: 03611-000
Telefone fixo: 11 2495-4456
WhatsApp: 11 2495-4456

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2020 7377920-7
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

VALTER DAGOSTIN JUNIOR
Título Profissional: Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
RNP: 2504492278
Registro: 084399-2-SC
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Borges & Silva Serviços de Consultas Médicas
Endereço: RUA CORONEL MARCOS ROVARIS
Complemento:
Cidade: CRICIUMA
Bairro: CENTRO
UF: SC
CPF/CNPJ: 10.333.971/0001-07
Nº: 360
CEP: 88801-100
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 1.000,00
Honorários:
Ação Institucional:
Contrato:
Celebrado em:
Vinculado à ART:
Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: 5803 - SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: RUA BORTOLO PAVAN
Complemento:
Cidade: CRICIUMA
Bairro: UNIVERSITARIO
UF: SC
CPF/CNPJ: 08.249.662/0001-74
Nº: 253
CEP: 88805-355
Data de Início: 01/05/2020
Data de Término: 31/05/2021
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Industrial
Código:

4. Atividade Técnica

Avaliação	Análise			
Laudo Técnico das Condições de Trabalho - LTCAT		Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)
Avaliação	Análise			
Atividades Insalubres		Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)
Avaliação	Análise			
Atividades Perigosas		Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)
Avaliação	Análise			
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA		Dimensão do Trabalho:	1,00	Unidade(s)

5. Observações

Esta ART é válida conforme as condições definidas pelo profissional no referido laudo. A presente ART não tem validade para outras condições de trabalho e/ou ambientais que não as especificadas no Doc

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 19/05/2020: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 29/05/2020 | Registrada em: 19/05/2020
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000231472
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

www.crea-sc.org.br Fone: (48) 3331-2000
falecom@crea-sc.org.br Fax: (48) 3331-2107
CREA-SC

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CRICIUMA - SC, 19 de Maio de 2020
VALTER DAGOSTIN JUNIOR
0358419891 7:32728739000100
Assinado de forma digital por VALTER DAGOSTIN JUNIOR 03584198917:32728739000100
Dados: 2020.05.19 09:56:31 -03'00'
VALTER DAGOSTIN JUNIOR
035.841.989-17

Contratante: Borges & Silva Serviços de Consultas Médicas
10.333.971/0001-07

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - ART

EMPRESA

Cobrança / Títulos

G3312614046045561
26/05/2020 14:09:30

```
26/05/2020    -  BANCO  DO  BRASIL  -    14:09:25
322603226                                    0003

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: B S S A CONS OCUPAC LTDA
AGENCIA: 3226-3          CONTA:          13.110-5
================================================
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
10490511529500210044400023147267382700000008878
BENEFICIARIO:
CREA-SC
NOME FANTASIA:
CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
SACADOR AVALISTA:
CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
PAGADOR:
VALTER DAGOSTIN JUNIOR
CPF: 035.841.989-17
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                            52.601
DATA DE VENCIMENTO                   29/05/2020
DATA DO PAGAMENTO                    26/05/2020
VALOR DO DOCUMENTO                        88,78
VALOR COBRADO                             88,78
================================================
NR.AUTENTICACAO            8.FE8.97D.30A.067.838
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

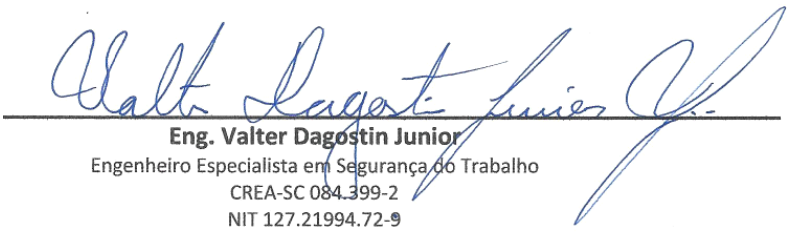
Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: J7124358 ANA PAULA VIEIRA DA PAZ.

ASSINATURA

Este LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP e LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT foi elaborado de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Legislação Previdenciária, pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Valter Dagostin Junior, o qual encontra-se registrado no CREA-SC nº 084.399-2, não fazendo este, parte do quadro funcional da SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.



Eng. Valter Dagostin Junior
Engenheiro Especialista em Segurança do Trabalho
CREA-SC 084.399-2
NIT 127.21994.72-9

Pontal do Paraná, 31 de Maio de 2020.